

# Estudo Técnico Preliminar 130/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.000064/2025-01

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Federal Farroupilha(IFFar) é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino. Possui 12 campi, 1 Centros de Referência e 2 Campi em implementação, com oferta de cursos presenciais e a distância, além de diversas ações atreladas às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 2.2. Campus Alegrete:

2.2.1. O campus Alegrete possui área de 318 hectares somados a 87 hectares do antigo horto florestal que foram cedidos para uso da instituição pela prefeitura. Nesta estão distribuídas diversas unidades de produção de cunho agropecuário que visam atender atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição. São ao menos dez laboratórios de ensino, pesquisa, extensão e produção (Lepep), tendo nesta produção de animais tais como: suínos, ovinos, bovinos de leite e de corte, aves, coelhas, criação de abelhas e peixes. Na produção vegetal o campus possui cerca de 97 hectares de áreas agricultáveis, nestas são cultivados lavoura de milho, destinado à confecção de silagem e grãos para alimentação animal, pastagens anuais de verão e inverno (azevém, aveia preta, milheto, capim sudão), pastagens perenes, pomar (cerca de 2 hectares) com produção de citros, rosáceas, videiras, produção de hortaliças em sistema convencional, em ambiente protegido, sistema de hidroponia, e por fim produção de mudas florestas;

2.2.2. Para manutenção das áreas e atividades nos setores de produção é necessário colaboradores que executem atividades de rotina como, manejos sanitários e nutricionais dos animais, ordenha de gado leiteiro, preparo de mudas, cultivo de hortaliças, irrigação, adubação de plantas, colheita, manutenção das estruturas físicas e equipamentos das lepeps, construção e manutenção de cercas. Bem como atividades sazonais, como plantio de espécies anuais, colheita, roçadas nas áreas do campus. Cabe ressaltar que a instituição não tem servidores do quadro efetivo que possam realizar tais atividades, logo a contratação para tais serviços se faz necessária.

### 2.3. Campus Frederico Westphalen:

2.3.1. O Instituto Federal Farroupilha (IFFar) Campus Frederico Westphalen possui no seu portfólio de cursos, o Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Subsequente, e o curso de Bacharelado em Medicina Veterinária. Ambos possuem em sua matriz curricular disciplinas que necessitam dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção - LEPEPs em especial os voltados para área de produção animal e vegetal. Com isso o campus possui uma série de LEPEPs voltados para esta área, sendo que estes necessitam da atuação de colaboradores da área agropecuária para a execução e manutenção das atividades de rotina destes Laboratórios que estão descritas neste documento.

2.3.2. Vale salientar que a instituição não possui servidores do quadro efetivo que consigam realizar tais atividades, logo a contratação para tais serviços se faz necessária para mantermos o funcionamento adequado destes LEPEPs.

### 2.4. Campus Jaguari:

2.4.1. O Campus Jaguari conta com área total de aproximadamente 102 hectares que destinam-se às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais e econômicas, é um dos grandes objetivos da criação dos Institutos Federais. Em nosso Campus a produção obtida nas diversas culturas (como exemplo de produção de soja, milho, batata, mandioca, frutas e verduras e produção animal de bovinos), auxiliam no ensino dos nossos estudantes da área de agricultura, bem como também servem de insumos para uso no refeitório.

2.4.2. Da área total, 10 hectares são cultivados no verão com Soja, Milho e Feijão e no inverno cultivados com Aveia e Azevém, 1,5 hectares são de um pomar contendo Laranjeiras, Pessegueiros, Nectarinas, Bergamoteiras,

Goiabeiras, Araçás e Videiras, 13,5 hectares de pastagens de verão (Milheto, Capim Sudão e Kurumi) e de inverno (Aveia e Azevém) para pastoreio do gado, 1,2 hectares de Cana-de-açúcar para produção de Etanol e fornecimento ao gado, 40 hectares de campo nativo para pastoreio do gado ao longo do ano, atualmente 114 bovinos de idades diversas (matrizes, terneiros, novilhas e bois), 0,8 hectares aproximadamente que compreende a horta e o plantio de mandioca e batata, um viveiro florestal além de uma área de mais de 6 hectares de pátio onde estão localizados os prédios administrativos, salas de aula, refeitório e moradia estudantil.

2.4.3. Toda a condução da produção de hortaliças é feita de forma manual, assim como o plantio, limpeza e colheita nas culturas de mandioca, batata e os tratos culturais das frutíferas. A colheita do feijão e corte da cana também são realizadas de forma manual. São realizadas limpezas no pátio e cuidado com o paisagismo em intervalos de 15 a 30 dias, dependendo das condições climáticas, com roçadeiras costais e trator mecanizado de pequeno porte. A verificação do rebanho é realizada diariamente, assim como a troca de piquetes assim que se verifica a necessidade. O Campus conta com aproximadamente 7000 metros de cerca, que necessita manutenção rotineira. Por haver o Curso Técnico em Agricultura há necessidade de auxílio dos professores para as aulas práticas, preparando materiais e ferramentas.

### **2.5. Campus Júlio de Castilhos:**

2.5.1. O Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos, possui área física aproximada de 49 ha (quarenta e nove hectares), destinada principalmente para atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção. Esta área é utilizada para a produção agropecuária, todos os dias durante o ano todo, promovendo o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais e econômicas, objetivo da criação dos Institutos Federais.

2.5.2. Dessa forma a produção do Campus (soja, milho, trigo, frutas e verduras, bovinos, ovinos, suínos e aves, etc.), auxilia no ensino e aprendizado dos estudantes do Eixo de Ensino de Recursos Naturais (Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos, Tecnólogo em Agronegócio e Produção de Grãos) bem como atende a demanda de insumos para uso no refeitório e Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão (LEPEP's) onde a diversificação e sustentabilidade das atividades agropecuárias são articuladas visando o ensino das diversas técnicas e tecnologias para a produção e vivência dos estudantes.

2.5.3. Além das atividades de ensino, há necessidade de realização de diversas pesquisas e ações de extensão importantes para a aproximação com a comunidade que é articulada com a produção agropecuária e realizadas e desenvolvidas dentro dos LEPEP's.

2.5.4. O apoio desses serviços é necessário para atender as demandas relativas a manutenção e conservação paisagística do Campus uma vez que possuímos grandes áreas verdes, flores e um parque florestal bastante extenso.

2.5.5. Neste sentido, são muitos os benefícios proporcionados, os serviços são fundamentais para a realização dessas atividades que dão suporte para o ensino, pesquisa e extensão e produção.

### **2.6. Campus Santo Augusto:**

2.6.1. O campus possui diferentes Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção - LEPEPs em especial dedicadas a parte animal e vegetal que realizam manejo diário inclusive sábado, domingo e feriados como: ordenha, alimentação, fornecimento de água, irrigação de plantas, coleta de ovos...bem como outras atividades esporádicas: roçadas, limpeza, auxílio na sementeira, manutenção de equipamentos. Salientando-se que os servidores do quadro do setor não são contemplados legalmente nas atribuições pertinentes aos seus respectivos cargos com essas atividades.

### **2.7. Campus São Vicente do Sul:**

2.7.1. Instituto Federal Farroupilha Campus de São Vicente do Sul, possui uma extensa área física, sendo 103 hectares em sua sede, e 235 hectares na Fazenda-Escola. Estas áreas destinam-se às mais diversas atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção. Cada unidade agropecuária é denominada Laboratório de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção (LEPEP), estando todas vinculadas à Coordenação de Produção (CPR). Promover o ensino, através da produção agropecuária, além do desenvolvimento e a transferência de tecnologias agrícolas, pecuárias, sociais e econômicas, é um dos grandes objetivos dos Institutos Federais. Em nosso Campus a produção a serviço do ensino, desenvolvida dentro de um sistema agropecuário diversificado, garante qualidade pedagógica, e a produção capaz de atender boa parte da demanda por alimentos, do restaurante do Campus. Produz-se arroz, milho, batata, mandioca, cana-de-açúcar, frutas, verduras, leite, ovos, carne de suínos, de aves, de ovinos, de bovinos, de peixes e mel. Tudo com qualidade e o devido cuidado.

2.7.2. Após a produção, os grãos são armazenados no próprio Campus, como é o caso do arroz, da soja e do milho. Os animais são abatidos e processados no complexo Agroindustrial que envolve abatedouro, setor de carnes e laticínio. As frutas e verduras, da mesma forma, no setor específico. Todas as atividades são executadas por servidores efetivos e por funcionários terceirizados, diariamente, durante todos os dias do ano. É uma realidade que os estudantes vivenciam diuturnamente, sendo atuantes no processo produtivo e de processamento, nos cursos de agricultura, zootecnia, agropecuária e de alimentos, o que lhes garante qualidade na aprendizagem.

2.7.3. De forma associada ao ensino e a produção, cumprindo suas atribuições, vem sendo desenvolvidos diversos projetos de pesquisa e de extensão na área agropecuária, o que exige intensa e efetiva dedicação de muitas pessoas. Dias de campo vem sendo realizados durante o ano, com o propósito de trazer a comunidade para conhecer e discutir processos e sistemas de produção, preconizando avanços no uso de tecnologias de produção agropecuária.

2.7.4. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de forma a garantir a geração e adaptação de soluções técnicas e tecnologias para o ensino e ligadas aos arranjos produtivos locais, depende de um contingente de pessoas, que não é atendido somente com servidores efetivos. Além disso, decorrente da expansão recente ocorrida no âmbito da instituição, o Campus São Vicente do Sul cresceu muito. Novas atividades deverão surgir, além da necessidade de garantir o bem fazer, naquelas já existentes. Nesse sentido, são muitos os benefícios que justificam a contratação de Empresa para a realização de atividades agropecuárias, que darão suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção do Campus São Vicente do Sul.

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### Requisitos de sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

4.2. Os colaboradores da contratada deverão fazer uso consciente dos recursos colocados à disposição pela Administração, como água, energia elétrica e material de expediente.

#### Requisitos relativos a marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca e modelo na descrição dos itens apenas visando orientar fornecedores na compreensão do item, sem obrigatoriedade de fornecimento da marca indicada.

4.4. Não há marca/produto que tenha sido considerado vedado na execução do objeto.

#### Requisitos relativos à possibilidade de subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:-~~

~~a)~~

#### Requisitos relativos à exigência de garantia contratual

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, em percentual equivalente a **10%** do valor total do contrato.

#### Requisitos relativos à vistoria

4.7. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

### Requisitos gerais da contratação

4.8. Devem ser observadas as especificações dos serviços objeto desta contratação, que visam subsidiar a mensuração das propostas dos fornecedores. Elas estão estabelecidas no anexo "Relação Detalhada dos Serviços".

4.9. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.10. O serviço é de natureza contínua, estando previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha;

4.11. As licitantes devem declarar que têm pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.12. A contratada também deverá orientar os funcionários sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.13. A contratada deverá administrar situações emergenciais ou de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente, substituindo o posto de trabalho em até 48 horas após a comunicação da contratante.

4.14. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.15. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor /fiscal do contrato.

4.15.1. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário IMR.

4.16. De acordo com o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigido, mensalmente, antes de cada pagamento, a comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

### Vigência Contratual

4.17. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** contados a partir da data de assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, limitado a no máximo 120 (cento e vinte) meses. (Base legal: Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021).

4.18. A prorrogação do contrato depende da autorização da autoridade competente e da demonstração da vantajosidade para a Administração.

4.19. As razões para adoção do referido prazo inicial são as seguintes:

a) propicia vantagem econômica na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é superior a 30 meses;

b) permite que as licitantes adquiram materiais, uniformes e equipamentos por um preço mais vantajoso, em razão do aumento do poder de barganha devido ao prazo maior do contrato;

c) permite que as licitantes disponham de maior prazo para amortizar seus investimentos iniciais, sentindo com isso mais atraídas pela disputa;

d) reduz os procedimentos de prorrogação do contrato, o que economiza mão de obra tanto dos servidores que atuam na matéria, como da Assessoria Jurídica, todos já sobrecarregados de tarefas, em razão da histórica insuficiência de recursos humanos;

e) permite uma melhor seleção dos empregados por parte da contratada, pois há a perspectiva de maior duração do contrato, o que pode se tornar um atrativo;

f) os empregados da contratada ficarão com conhecimento de diversos procedimentos e de áreas restritas do IFFar, portanto, desta forma, não é recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços.

## Transição Contratual

4.20. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de jornalista, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Alegrete, Coordenação de Produção	Titular: Thaís Cristina da Silva Sousa, 3052031, <thais.sousa@iffarroupilha.edu.br>; Substituto: Renato Xavier Faria, 1758589, <renato.xavier@iffarroupilha.edu.br>.
Campus Frederico Westphalen, Coordenação de Produção	Titular: Alisson Minozzo da Silveira, 2268881, <alisson.silveira@iffarroupilha.edu.br>; Substituto: Marcelo Luiz Seibert, 1461275, <marcelo.seibert@iffarroupilha.edu.br>.
Campus Jaguari, Coordenação de Produção	Titular, Felipe Dotto Dias, 3083622, <marcelo.seibert@iffarroupilha.edu.br>; Substituto, Leandro Dalbianco, 2135364, <leandro.dalbianco@iffarroupilha.edu.br>
Campus Júlio de Castilhos, Coordenação de Produção	Titular, Daniel Biazus Massoco, 1610636, <daniel.massoco@iffarroupilha.edu.br>; Substituto: Cleber Cargnin, 1643480, <cleber.cargnin@iffarroupilha.edu.br>
Campus Santo Augusto, Coordenação de Produção	Titular: Jarbas Machado de Melo, 1609707, jarbas.melo@iffarroupilha.edu.br; Substituto: Sirineu José Sicheski, 1659258, <sirineu.sicheski@iffarroupilha.edu.br>
Campus São Vicente do Sul, Coordenação de Produção	Titular: Evandro Jost, 1758096, <evandro.jost@iffarroupilha.edu.br>; Substituto: Jair Valdeci de Oliveira Correa, 1213795, <jair.correa@iffarroupilha.edu.br>

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

5.2. Contratações similares consultadas:

5.2.1 PE 16/2022, 158515, Serviços de Trabalhador Agropecuário Geral para a UFOP-PA;

5.2.2 PE 43/2023, 158195, Serviço de Trabalhador de Campo e Agropecuário para a UFCG-PB;

5.2.1 PE 3/2023, 153296, Serviço de Auxiliar Agropecuário para o ICA/UFMG-MG;

5.3. Nas contratações similares consultadas, observou-se as seguintes possibilidades de soluções de mercado:

5.3.1. Contratação de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.4. No caso da contratação de serviço contínuo com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sistemática, a empresa deve disponibilizar funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da contratante em período integral aguardando solicitação de serviço.

5.5. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

5.6. Defende-se, que o mercado de potenciais prestadores dos serviços é bastante vasto. Pois, exige-se, apenas, que o futuro contratado seja especialista na cessão de mão de obras. Nesse sentido, nos pregões do IFFar para contratações similares, tem tido ampla participação e concorrência. Além disso, as exigências de qualificação e formação do posto de trabalho são comuns para o cargo de jornalista.

5.7. Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

5.8. Destaca-se, que inexistem quadros funcionais típicos no IFFar para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para solucionar as demandas descritas, solicita-se a contratação para os cargos definidos a seguir:

**6.1.1. Contratação de serviços agropecuários (trabalhador agropecuário em geral, trabalhador agropecuário encarregado/capataz/preposto/líder), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos necessários;**

6.2. A descrição das atividades detalhadas, jornada e horários de trabalho e demais exigências dos serviços encontra-se no anexo "Metodologia de Execução dos Serviços".

**6.3. Será exigido o fornecimento de Uniformes, EPIs, insumos e equipamentos, conforme detalhado nos anexos "Metodologia de Execução dos Serviços" e "Planilhas de Custo e Formação de Preços".**

6.4. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.7. O serviço é de natureza contínua, estando previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

6.8. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos, de preços do Painel de Preços e ainda em função da Convenção Coletiva de Trabalho de cada profissão.

6.9. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

6.10. As rotinas de serviços descritas, não são exaustivas; portanto, se constatada pela CONTRATANTE, outras necessidades que não ultrapassem os limites da especificidade do serviço atribuído à Categoria Profissional, novas rotinas poderão ser acrescentadas ao plano de trabalho.

6.11 - Outras informações relevantes como: locais de entrega/execução, valores de passagens, ISS/ISSQN por município estão disponíveis no anexo "Metodologia de Execução dos Serviços".

6.12 - O pregão será no formato eletrônico e no sistema de registro de preço (SRP) conforme justificativa a seguir:

6.12.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo;

6.12.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o

prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas;

6.12.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados;

6.12.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 11.462/2023: "III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;"

6.12.5 - O IFFar é composto por uma Reitoria e doze Campi, 1 centro de referência(CR) e dois Campi em implantação(CI), localizados, respectivamente, em: Santa Maria, Alegrete, Frederico Westphalen, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Ângelo, São Borja, São Vicente do Sul, Uruguaiana, Santiago(CR), São Luiz Gonzaga(CI), Caçapava do Sul(CI);

6.12.6 - Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de todas essas unidades proporcionará a possibilidade da participação de todos esses campi no processo. Evitando assim a frequente licitações repetidas para atendimento das diversas unidades do IFFAR. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida;

6.13 - Referente à permissão para adesão à ata de registro de preço:

6.13.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante;

6.13.2 - Esta autorização estará condicionada ao atendimento, pelo órgão não participante, das disposições do Decreto nº 11.462/2023 e alterações;

6.13.3 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços;

6.13.4 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecida no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata;

6.13.5 - Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada;

6.13.6 - Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação;

6.14. PARÂMETROS DE SUSTENTABILIDADE IMPOSTOS PELO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.14.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para o objeto em tela, não se identificou exigência de critérios a serem atendidos. Contudo, em observação aos preceitos e a boa prática da sustentabilidade ambiental, A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

6.14.2. De acordo com o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigido, mensalmente, antes de cada pagamento, a comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens bem como suas quantidades foram inicialmente estabelecidas no PGC 2025, o qual foi elaborado no início do ano de 2023.

7.2. A metodologia utilizada para definir os quantitativos, a serem licitados, baseou-se nas contratações anteriores e na verificação junto aos setores requisitantes das demandas apresentadas. Essa estimativa de quantidades é embasada em necessidades passadas e presentes, utilizando dados como quantidades estimadas e empenhadas na última licitação, como indicador para mensuração da quantidade a ser incluída na presente licitação.

7.3. Convém mencionar também, que os itens e quantidades incluídas no processo de compra, busca satisfazer inclusive cenários de difícil previsão, os quais depende de alguma condição para que sejam realmente implementados. É o caso, por exemplo, de alguns itens não urgentes que somente serão contratados caso haja disponibilidade orçamentária após empenho de itens urgentes. Além disso, há itens que dependem de outro fator para ser adquirido, como aqueles que são empenhados para substituir atender demandas corretivas ou eventuais.

7.4 - A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta na tabela do Tópico "**Estimativa do Valor da Contratação**".

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 9.204.889,50

8.1. Após a definição da solução, foi realizada pesquisa de preços, visando realmente compreender qual o valor de mercado de cada item da contratação. Essa pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a IN SEGES/MP nº 65/2021.

8.2. Para a presente pesquisa buscou-se construir uma cesta de preços, composta por preços pesquisados conforme Art. 5º, Inc. I da IN SEGES/MP nº 65/ (Painel de Preços).

8.3. No processo estão evidenciadas somente as pesquisas de preços consideradas válidas (desconsiderando preços muito baixos ou muito altos). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo cinco preços, escolhidos de acordo com a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%, devendo ser justificadas variações maiores.

8.4. Como métrica foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado quando se tem um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. O uso da mediana é recomendado quando há um grande número de preços e a variação não é controlada.

8.5. Como regra, o preço estimado é estabelecido com base em pelo menos três pesquisas de preços, com variação de no máximo 40% entre o menor e o maior preço, bem como com tolerância de 90 dias na validade da pesquisa, considerando que após finalizar a pesquisa de todos os itens ainda há cerca de três meses até que seja publicado o instrumento convocatório.

8.6. Os valores foram estimados através da elaboração de planilhas de custos e formação de preços.

8.7. A realização de pesquisa de preços, para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, abarca um cuidado e responsabilidade muito maior do agente responsável, dada a complexidade dos cálculos envolvidos.

8.8. Na estimativa, foi utilizada a Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração, disponibilizada em anexo, e utilizado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias funcionais.

8.9. A planilha de formação de preço e custos foi adaptada e atualizada conforme IN 05/2017 pelo setor de Contabilidade do Campus Júlio de Castilhos do IFFar, sendo utilizada como referência a tributação de lucro real.

8.10. Para tanto, em anexo a este ETP encontra-se o Mapa de Preços, com os valores referenciais que nortearão esta licitação, as consultas realizadas com fornecedores para a estimativa dos insumos e/ou equipamentos entendidos necessários à execução do serviço.

8.11. O método para a obtenção dos valores referenciais foram a convenções coletiva de trabalho e a média aritmética dos insumos e/ou equipamentos. Levando em consideração a singularidade do mercado, entendeu-se ser mais plausível a aplicação da média aritmética sobre estes. O levantamento destes custos encontra-se detalhado no Mapa de Preços.

8.12. Constam os índices máximos para custos indiretos de 6% e de lucro como 6%.

8.13. As Convenções Coletivas de Trabalhos (CCT) vinculadas ao presente objeto são as Convenções Coletiva de Trabalho 2024/2025: Sindicato dos trabalhadores rurais de Jaguari, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob nº RS001437/2024; Sindicato dos trabalhadores rurais de São Vicente do Sul, registrada no MTE sob nº R\$000714/2024; e Sindicato dos trabalhadores Rurais de Alegrete, não registrada no MTE. Elas estabelecem os salários para os empregados que executaram os serviços previstos neste instrumento. Estabelecem ainda:

8.13.1. Auxílio funeral, pago uma única vez, no valor de um salário normativo vigente à época do pagamento (CCTs AL e SVS) e 1,5 (um virgula cinco) salários normativo vigente à época do pagamento (CCT JAG);

8.13.2. Salário Base por Função:

CCT	RS001117/2025	RS000714/2024	CCT AL
POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL	R\$ 1.950,00	R\$ 1.967,72	R\$ 2.014,00
POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO CAPATAZ (PREPOSTO/ENCARREGADO)	R\$ 2.730,00 (1,4 *1950)	R\$ 2.459,65 (1,25 *1967,72)	R\$ 3.382,00
POSTO DE TRATORISTA AGRÍCOLA	R\$ 2.340,00 (1,2 *1950)	R\$ 2.164,49 (1,1*1967,72)	R\$ 2.387,00

8.13.3. Data base das categorias: 1 de março;

8.14. Nas CCT utilizadas pela administração, não existe exigência de insalubridade para os postos licitados. No entanto, foi cotado adicional de insalubridade conforme parecer opinativa da Equipe Técnica de Segurança do Trabalho do IFFar, nos seguintes percentuais: 40% do Salário mínimo nacional para os postos de tratorista agrícola e 20% sobre o salário mínimo nacional para os postos de trabalhador agropecuário em geral e trabalhador agropecuário em geral - capataz.

8.14.1 Para fins de julgamento isonômico das propostas não é permitido alterar o adicional de insalubridade utilizado pela administração. Logo, todas as empresas devem cotar em suas propostas o percentual de insalubridade estabelecido na planilha de custos da administração. A única exceção é no caso da CCT da licitante determinar expressamente outro percentual.

8.14.2. Caso a licitante apresente CCT que determine expressamente outro percentual, deve o licitante utilizá-lo, sob pena de preclusão do direito à inclusão do mesmo na repactuação.

8.14.3. A contratada terá 60 dias após a assinatura do contrato para apresentar laudo e insalubridade/periculosidade.

8.14.4. Os custos relativos à elaboração do laudo de insalubridade deverão ser mensurados na proposta da empresa contratada, como custos indiretos.

8.14.5. Caso haja discordância do percentual estabelecido no Parecer opinativo do órgão e o laudo da contratada, deverá o laudo ser submetido à análise do Setor Responsável de Segurança no Trabalho do IFFar.

8.14.6. Caso prevaleça o laudo da contratada, deverá haver o reequilíbrio econômico-financeiro com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

8.14.7. Em caso de impasse entre o Setor Responsável de Segurança no Trabalho do IFFar e a Contratada sobre o percentual adequado, poderá a Administração contratar laudo independente para embasar a conclusão

8.15. Abaixo está a relação de itens demonstrando as quantidades, valores unitários e valores totais do processo de contratação:

Relação de Itens e Locais de Entrega								
Item	Especificações	Unidade	Quant.	Quantidade Total ( número de postos x meses contrato)	Valor Unitário (valor mensal por posto)	Valor Mensal Total	Valor Total (valor unitário x meses contrato x número de postos)	Grupo / Local de Execução
1	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO CAPATAZ(PREPOSTO /ENCARREGADO, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 9.993,18	R\$ 9.993,18	R\$ 299.795,40	G1 / Alegrete
2	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete.	Posto 30 meses	8	240	R\$ 6.606,42	R\$ 52.851,36	R\$ 1.585.540,80	G1 / Alegrete
3	POSTO DE TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete.	Posto 30 meses	3	90	R\$ 7.788,34	R\$ 23.365,02	R\$ 700.950,60	G1 / Alegrete
4	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO CAPATAZ(PREPOSTO /ENCARREGADO, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 7.495,93	R\$ 7.495,93	R\$ 224.877,90	G2 / Frederico Westphalen
5	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen.	Posto 30 meses	5	150	R\$ 5.806,99	R\$ 29.034,95	R\$ 871.048,50	G2 / Frederico Westphalen
6	POSTO DE TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen.	Posto 30 meses	4	120	R\$ 7.327,21	R\$ 29.308,84	R\$ 879.265,20	G2 / Frederico Westphalen

7	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO CAPATAZ(PREPOSTO /ENCARREGADO, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 8.098,41	R\$ 8.098,41	R\$ 242.952,30	G3 / Jaguari
8	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari.	Posto 30 meses	4	120	R\$ 6.207,15	R\$ 24.828,60	R\$ 744.858,00	G3 / Jaguari
9	POSTO DE TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 7.907,74	R\$ 7.907,74	R\$ 237.232,20	G3 / Jaguari
10	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO CAPATAZ(PREPOSTO /ENCARREGADO, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 7.635,31	R\$ 7.635,31	R\$ 229.059,30	G4 / Júlio de Castilhos
11	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 6.403,43	R\$ 12.806,86	R\$ 384.205,80	G4 / Júlio de Castilhos
12	POSTO DE TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 7.676,69	R\$ 7.676,69	R\$ 230.300,70	G4 / Júlio de Castilhos
13	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO CAPATAZ(PREPOSTO /ENCARREGADO, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Panambi.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 6.981,92	R\$ 6.981,92	R\$ 209.457,60	G5 / Panambi
14	POSTO DE TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e	Posto 30 meses	1	30	R\$ 6.787,14	R\$ 6.787,14	R\$ 203.614,20	G5 / Panambi

	fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi.							
15	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO CAPATAZ(PREPOSTO /ENCARREGADO, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 7.254,89	R\$ 7.254,89	R\$ 217.646,70	Santo Augusto
16	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO CAPATAZ(PREPOSTO /ENCARREGADO, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 7.391,61	R\$ 7.391,61	R\$ 221.748,30	G6 / São Vicente do Sul
17	POSTO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.	Posto 30 meses	7	210	R\$ 6.183,44	R\$ 43.284,08	R\$ 1.298.522,40	G6 / São Vicente do Sul
18	POSTO DE TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários. Local de execução: Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 7.063,56	R\$ 14.127,12	R\$ 423.813,60	G6 / São Vicente do Sul
Total - R\$							R\$ 9.204.889,50	

Campus	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 Meses
G1 / Alegrete	R\$ 86.209,56	R\$ 1.034.514,72	R\$ 2.586.286,80
G2 / Frederico Westphalen	R\$ 65.839,72	R\$ 790.076,64	R\$ 1.975.191,60
G3 / Jaguari	R\$ 40.834,75	R\$ 490.017,00	R\$ 1.225.042,50
G4 / Júlio de Castilhos	R\$ 28.118,86	R\$ 337.426,32	R\$ 843.565,80
G5 / Panambi	R\$ 13.769,06	R\$ 165.228,72	R\$ 413.071,80
Santo Augusto	R\$ 7.254,89	R\$ 87.058,68	R\$ 217.646,70
G6 / São Vicente do Sul	R\$ 64.802,81	R\$ 777.633,72	R\$ 1.944.084,30
Total	R\$ 306.829,65	R\$ 3.681.955,80	R\$ 9.204.889,50

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos serviços em **grupo por campus**, sem parcelamento do seu objeto é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração.

9.2. A realização de um único procedimento licitatório em grupo e por campus, abrangendo os serviços de apoio administrativo que têm naturezas correlatas entre si é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração:

9.2.1. Esse modo de contratação ocupará a equipe de servidores do IFFar por um único período de tempo.

9.2.2. Uma vez realizado tal procedimento, esta equipe estará liberada para redirecionar seus esforços à realização de outras atividades, previstas em uma programação extensa de contratações a serem realizadas em 2024/2025.

9.2.3. Da mesma forma com relação à Gestão do Contrato, que demandará aos servidores por ela responsáveis um contrato somente, sobre o qual se dediquem e efetuem a fiscalização em melhores condições.

9.2.4. A realização deste procedimento unificado também se justifica pela vantagem com o gerenciamento centralizado que implica benefício para a Administração.

9.2.5. Haverá ganho de escala tanto na realização da licitação com três tipos de serviços como na contratação unificada, uma vez que, com um volume maior de serviços, é possível para a Administração obter uma proposta mais vantajosa no que diz respeito ao custo da contratação.

9.2.6. O procedimento unificado também deverá acarretar um ganho de escala, na medida em que, quanto maior a quantidade de postos, maior o interesse das empresas em participar da licitação, havendo assim uma tendência a aumentar a competitividade no certame, com a consequente obtenção de uma proposta mais vantajosa à Administração.

9.2.7. Ademais, haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos.

9.3 - A solução encontra respaldo no Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário, que estabelece o dever de evitar o parcelamento de serviços especializados, nos quais as empresas não atuam no mercado de forma segmentada.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em consulta ao Planejamento Estratégico, PDI 2019-2026, identificamos que esta contratação está incluída na:

a) Missão: Promover a educação profissional, científica e tecnológica, pública e gratuita, por meio do ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação integral do cidadão e no desenvolvimento sustentável.

b) Visão: Ser excelência na formação de técnicos de nível médio, professores para a educação básica e demais profissionais de nível superior, por meio da interação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação.

c) Dimensão: Aluno e Sociedade:

I - Objetivo Estratégico 5: Fortalecer as ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica voltadas às demandas e arranjos produtivos locais/ regionais:

- Meta 6: Ampliar em, no mínimo, 5%, anualmente, o número de projetos voltados à pesquisa, extensão e inovação, com foco no desenvolvimento local e regional.

II - Objetivo estratégico 6: Oferecer cursos com excelência, observando a verticalização do ensino e o desenvolvimento local/regional:

- Meta 2: Reservar, no mínimo, 50% das vagas para os cursos técnicos de nível médio em todos os campi do IFFar, com a inclusão de pelo menos 2 (dois) cursos técnicos integrados ao ensino médio.

11.2. Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 de todos os campi participantes, conforme Documento de Manifestação da Demanda.

11.3. Informações referentes ao PCA:

- a) Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000002/2025;
- b) Data de publicação no PNCP: 21/03/2024;
- c) ID do Item no PCA: 97;
- d) Classe/Grupo: 861 - SERVIÇOS RELATIVOS À AGRICULTURA, CAÇA, REFLORESTAMENTO E PESCA;
- e) Identificador da futura contratação: 158127-89/2025

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

12.1.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar o atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas das unidades do IFFar;

12.1.2. Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.1.2.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

12.1.2.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

12.1.2.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

12.1.2.4. Maximização dos resultados da governança administrativa.

12.2. A contratação dos serviços agropecuários possibilitará que os atendimentos aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção ocorrerão todos os dias da semana e durante todo o ano sem a interrupção das atividades e, sem prejuízo, aos trabalhos que são realizados, uma vez que, somente com os servidores efetivos seria inviável devido aos custos com hora extra ou em função da jornada de trabalho que excederia a previsão em legislação.

12.3. Diante dessa realidade o serviço contratado permitirá que a racionalidade e eficiência produtiva permaneça adequada e amparada sobre a técnica proporcionando com isso a regularidade para a produção vegetal e atendimento às diretrizes quanto ao atendimento ao bem estar animal.

12.4. Juntamente com isso a contratação permitirá que a qualidade e credibilidade dos projetos de pesquisa e extensão executados nos Laboratórios sejam mantidos e até ampliados, pois em momento algum estes ficarão desassistidos uma vez que as pesquisas demandam tempo, custos e dedicação sendo difícil de mensurar as perdas econômicas provocadas pela perda de um projeto de ensino/pesquisa/extensão.

12.5 - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12.6 - Destaca-se que inexistem quadros funcionais típicos no IFFar para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento dos recursos humanos existentes.

12.5 - Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

13.2. Os servidores envolvidos na fiscalização têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, ou de treinamento para novos fiscais, a Administração precisará disponibilizar cursos para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade.

13.2.1. É recomendável que a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

13.3. Será necessário verificar a disponibilidade, dentro das possibilidades do imóvel, de local para troca de roupa/uniforme, local para guarda de pertences, local para refeição e acesso a sanitários.

13.3.1. A adequação do ambiente físico deve ser providenciada e estar concluída antes da data de início da execução do contrato, sendo de responsabilidade da Coordenação de Infraestrutura.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a presente contratação, a partir dos levantamentos realizados junto ao [Guia de Contratações Sustentáveis - 6ª edição set/2023](#) disponível no site da AGU, esta comissão não detectou elementos de impacto ambiental a serem considerados no objeto em tela.

14.2. Contudo, conforme orienta a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, caso não sejam identificados elementos de impacto direto à execução do objeto, que sejam consideradas nas contratações as orientações trazidas no Art. 6º da citada instrução.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.2. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANIEL DE MELO JACOBSEN**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 09:37:45.*